



PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

LEI Nº 3.799, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia "A Semana Municipal de Prevenção a Quedas de Idosos" e dá outras providências.
(Autor: Vereador Eduardo Lippaus)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Hortolândia, a "Semana de Prevenção a Quedas de Idosos", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de Junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção a Quedas de Idosos tem por objetivo:

- I - propiciar, de forma simplificada, acesso à informação e educação na prevenção de quedas da população idosa;
- II - orientação para as famílias e cuidadores para adaptações simples ao ambiente, visando menos objetos, mais iluminação e se possível apoios;
- III - visitas periódicas para avaliação e revisão de medicamentos quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.800, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia Municipal da Costureira e do Costureiro" e dá outras providências.
(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Hortolândia, o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O Dia da Costureira e do Costureiro tem por finalidade a realização de diversas ações de valorização, reconhecimento e visibilidade desta profissão, bem como fortalecer o desenvolvimento do ofício destacando a sua importância em nossa sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Licitações

AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura o PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020, Edital nº 140/2020, PMH nº 4598/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Objeto: aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados conforme Memorial Descritivo. Período de publicidade de 26/10/2020 a 10/11/2020. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 27/10/2020 às 09:30. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 10/11/2020 às 09:30. Início do Pregão (fase competitiva) 10/11/2020 às 10:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, Hortolândia, 21 de Outubro de 2020. Edimara Urel/Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 114/2020
Edital nº 140/2020
PMH 4598/2020

Objeto "Aquisição de vidros temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe, tendo em vista a necessidade de adequações no Edital.

Hortolândia, 23 de outubro de 2020.

Edimara Urel

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal.

COMUNICADO DE ANÁLISE TÉCNICA - PMH Nº. 5772/20

Pregão Eletrônico R.P. nº. 92/20 - Objeto: "Aquisição de medicamentos destinados a atendimento de Ordens Judiciais, conforme o ANEXO I - Memorial Descritivo". O Município de Hortolândia torna público que, após análise das documentações técnicas, entregues pelas empresas vencedoras do Pregão em epígrafe e conforme o parecer emitido pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Administrativo, de acordo com o subitens "8.4.2" e "8.4.3" do Edital, foram declarados APROVADOS - Cota Ampla as empresas: PORTAL LTDA para os itens 01, 02 e 15, KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI para os itens 03, 06, 17, 20, 21, 22, 23 e 24; CM HOSPITALAR S.A para os itens 14 e 16; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA para o item 12 e ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, para o item 25; APROVADOS - Cota Reservada as empresas KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI para os itens 03, 06, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 e ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, para o item 25. Dessa forma, concedo prazo recursal de 03 dias úteis, contados após a publicação, ficando desde já intimadas as demais licitantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recursal. Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3965-1400, Ramal 6917 -E-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 23 de outubro de 2020. Elisângela Quitéria Teodoro da Silva - Pregoeira